De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente com Carimbo do Tempo
MUNICIPIO DE ARAPONGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/

SEXTA-FEIRA 06/11/2026 ANO: XVIII Nº: 4125 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. o 74, caput da Lei nº 14.133/2021, referente a Aquisição de mobiliário escolar por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, 05 de novembro de 2026. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº: 299/2026. Dispensa nº: 115/2026. Processo Digital nº: 43565/2026. Partes: Município de Arapongas e PITER – SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.778/0001-61. Valor Total R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Contrato nº 849/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção, instalação, substituição e adequação de instalações elétricas em espaços esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 325/2026. Dispensa nº. 128/2026. Processo Digital nº 52215/2026. Partes: Município de Arapongas e AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.405.860/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 60.000km do veículo SFJ 9D23, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 915,40 (novecentos e quinze reais e quarenta centavos). Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei Federal n°. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 06 de novembro de 2026. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 326/2026. Dispensa nº. 129/2026. Processo Digital nº 52127/2026. Partes: Município de Arapongas e LOVAT VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.849/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 10.000km dos veículos HB20 placas UAZ 5E25, UAZ 5E24 e UAZ 2C60, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 1.784,37 (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei Federal n°. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 06 de novembro de 2026. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 327/2026. Dispensa nº. 130/2026. Processo Digital nº 47421/2026. Partes: Município de Arapongas e LOVAT VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.849/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para a revisão de 10.000km do veículo HB20 placa UAV 2D18, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$ 594,79 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos). Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei Federal n°. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 06 de novembro de 2026. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 294/2026. Pregão Eletrônico nº: 100/2026. Processo Digital nº: 41872/2026 Partes: Município de Arapongas e AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 01.318.721/0001-07, representado por EMERSON DE PAULA PETRINI, CPF: ***.601.028-** - Contrato nº 874/2026 - R$ 58.164,00. Objeto: Contratação de serviço para manutenção de aparelhos e equipamentos odontológicos, com reposição de peças, montagem, instalação e deslocamento de equipamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Total: R$ 58.164,00 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais). Prazo de vigência: com início em 5 de novembro de 2026 e término em 5 de novembro de 2027. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 48312/2026

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, portador da carteira de identidade RG no 8.929.441-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no ***.185.279-**, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Aquisição de camisetas manga longa para os Agentes de Combate as Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser enviadas propostas adicionais de eventuais interessados para o e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br até às 14:00h do dia 12/11/2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1059. Arapongas, 06 de novembro de 2026. Sharmila Massoquetti Joaquim - Agente de Contratação.

DECRETO N° 932/26, DE 05 NOVEMBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos das Leis sob nº 5.000 e 5.002, de 29 de setembro de 2021, a UNIFICAÇÃO dos Lotes de terras, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, de propriedade de JEAN CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE assim descritos: - Lote nº06, com área de 293,57m², situados na Quadra n° 07, Residencial das Oliveiras, conforme matrícula sob n° 44.740 e Lote nº 59-A/60-1/C-07, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, com área de 3.191,36m², conforme matrícula sob n° 55.505, todas do 2º Serviço Registral desta Comarca, em um único Lote sob nº 59-A/60-1/C-07/06, com área de 3.484,93, em conformidade com projetos e memoriais descritivos inclusos ao processo 47806/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

ISRAEL BIASON FILHO
Secretário de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 934/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4.164/2013, alterada pela Lei nº 4.822/2019, e o contido na CI n° 019/2026, da Sede dos Conselhos e Ofício n° 1015/26, de 28 de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CAROLINE PRISCILA CUERDA MONZANI para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTRE – CMDCA,, como representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, em substituição ao anteriormente designado pelo Decreto nº 349/26, de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. º 499/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação do Municipio de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 243, da Lei nº. 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e:

Considerando que a Sindicância Administrativa é o instrumento destinado a investigar a existência de infrações cometidas por servidor no exercício de suas atribuições;

Considerando que a Sindicância Administrativa poderá constituir-se em peça ou fase preliminar do processo administrativo disciplinar, cujo relatório servirá de base para a prolação de decisão fundamentada pela Administração;

Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades apontadas nas C.I. nº. 033/2026 de 05 de outubro de 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ANEXOS, conforme previsão do art. 242 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas.

Art. 2º. Determinar que os fatos sejam apurados pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº. 221/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

Lino Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N. º 500/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação do Municipio de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 243, da Lei nº. 4.451/16, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas, e:

Considerando que a Sindicância Administrativa é o instrumento destinado a investigar a existência de infrações cometidas por servidor no exercício de suas atribuições;

Considerando que a Sindicância Administrativa poderá constituir-se em peça ou fase preliminar do processo administrativo disciplinar, cujo relatório servirá de base para a prolação de decisão fundamentada pela Administração;

Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades apontadas nas C.I. nº. 034/2026 de 05 de outubro de 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ANEXOS, conforme previsão do art. 242 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas.

Art. 2º. Determinar que os fatos sejam apurados pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº. 221/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

Lino Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 518/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, REINALDO GUSSI, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN, portador do RG n°. ***9071-* e CPF n°. ***.573.599-**, como Gestor do TERMO DE COOPERAÇÃO entre o DETRAN/PR e o município de Arapongas, Paraná.
Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, DEVANIR COELHO, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SESTRAN, portador do RG n°. ***4721-* e CPF n°. ***.005.519-**, como fiscal do TERMO DE COOPERAÇÃO entre o DETRAN/PR e o município de Arapongas, Paraná.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 938/26 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a definição de **competência e/ou responsabilidade pela coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV**, no âmbito do Município de Arapongas, Estado do Paraná.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV, instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR com a finalidade de aprimorar o processo de avaliação das contas anuais dos Chefes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o PROGOV contempla a avaliação da atuação governamental em diferentes áreas da Administração Pública Municipal, abrangendo aspectos relacionados à gestão, ao planejamento, à execução das políticas públicas, à transparência e ao controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da estrutura administrativa municipal, a unidade responsável pela coordenação institucional, interlocução com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e acompanhamento das ações relacionadas ao PROGOV**;**

CONSIDERANDO o papel estratégico da Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública na avaliação da consistência das informações, na realização de auditorias, no acompanhamento das recomendações e no monitoramento das medidas destinadas ao aprimoramento da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atuação integrada entre as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, assegurando o fornecimento tempestivo de informações, documentos e evidências necessários ao atendimento das demandas do PROGOV;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E/OU RESPONSABILIADADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º Fica estabelecido que a competência e a responsabilidade pela coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento institucional do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV, no âmbito do Município de Arapongas,

são atribuídas à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública, por meio da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública, no exercício das atribuições relacionadas ao PROGOV:

I – atuar como unidade central de coordenação e interlocução institucional junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, relativamente às demandas e aos procedimentos vinculados ao PROGOV;

II – receber, analisar, organizar e distribuir às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas os questionários, formulários, solicitações, orientações técnicas e demais documentos encaminhados pelo Tribunal de Contas;

III – promover a articulação entre as unidades administrativas responsáveis pelas políticas públicas avaliadas, orientando quanto ao preenchimento dos questionários e ao fornecimento das informações e evidências necessárias;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, adotando as providências necessárias para assegurar o encaminhamento tempestivo das informações;

V – coordenar, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos de análise de consistência dos dados e das informações prestadas, observados os roteiros, critérios e orientações técnicas expedidos pelo TCE-PR;

VI – realizar, as análises, auditorias e verificações pertinentes à sua área de atuação, inclusive quanto à consistência, fidedignidade e conformidade das informações, conforme as diretrizes do PROGOV;

VII – acompanhar os resultados das avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas, identificando eventuais fragilidades, inconsistências e oportunidades de melhoria na gestão municipal;

VIII – promover, em conjunto com as demais Secretarias, o monitoramento das recomendações, orientações e medidas corretivas decorrentes das avaliações do PROGOV, solicitando às unidades responsáveis informações acerca das providências adotadas;

IX – consolidar as informações relativas ao desempenho do Município no âmbito do PROGOV, elaborando relatórios e encaminhamentos à Administração Municipal, quando necessário;

X – propor medidas de aprimoramento dos mecanismos de governança, transparência, integridade, controle e gestão pública, com vistas à melhoria contínua dos resultados da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E/OU RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e demais responsáveis das unidades administrativas, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

I – indicar os servidores responsáveis pela interlocução técnica e pelo fornecimento das informações relacionadas às políticas públicas sob sua responsabilidade, quando solicitado;

II – prestar informações e encaminhar documentos, dados e evidências necessários ao atendimento das demandas do PROGOV, observados os prazos estabelecidos;

III – assegurar a veracidade, integridade, consistência e atualização das informações prestadas;

IV – atender às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pela Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública;

V – adotar medidas necessárias à correção de eventuais inconsistências e ao cumprimento das recomendações e medidas de aprimoramento relacionadas à sua área de competência;

VI – colaborar com os procedimentos de análise, auditoria e monitoramento, disponibilizando os documentos e elementos necessários à verificação das informações declaradas.

Art. 4º A responsabilidade pela execução das políticas públicas, pela gestão dos respectivos instrumentos de planejamento e pela prestação das informações técnicas e operacionais permanece atribuída às Secretarias Municipais e unidades administrativas competentes, não sendo transferida à Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública em razão da coordenação institucional do PROGOV.

Art. 5º A atuação deverá observar suas competências legais e regulamentares, especialmente quanto às atividades de avaliação, auditoria, orientação, fiscalização e monitoramento, preservando sua independência técnica e a segregação entre as funções de gestão e de controle.

Art. 6º Os titulares das Secretarias Municipais deverão assegurar a colaboração das respectivas unidades administrativas e dos servidores designados, de modo a garantir o atendimento das demandas relacionadas ao PROGOV, inclusive quanto à disponibilização de informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência Pública poderá expedir orientações, solicitar informações, estabelecer fluxos internos de trabalho e propor procedimentos necessários à adequada execução das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 8º O descumprimento injustificado das solicitações e dos prazos estabelecidos para o fornecimento de informações e documentos deverá ser comunicado ao titular da Secretaria Municipal correspondente, para adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 939/26, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art. 4° da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no valor de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais):

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
06.01 - Manutenção dos Serviços – SESTRAN
061810004.2.020/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de recurso 000
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
11.01 - Manutenção dos Serviços – SECLE
133920007.2.036/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 2.960,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
06.01 - Manutenção dos Serviços – SESTRAN
061810004.2.020/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de recurso 000
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E EVENTOS
11.01 - Manutenção dos Serviços – SECLE
133920007.2.035/3.3.3.90.40.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.....R$ 2.960,00
Fonte de recurso 000

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2026 a 2029 Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Arapongas, 06 de novembro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 940/26, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
082450015.2.059/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R$ 6.700,00
Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso ll, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321011104	**Rendimentos de depósitos bancários - Assistência / Emenda de Comissão nº 2026.50490001 - Toninho Wandscheer - Custeio**	698

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de novembro de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

EDITAL Nº 084/2026

RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL Nº 056/2026 PARA SUPRIR AS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 007/2026 "NINHOS"

FOMENTO PARA BOLSAS CULTURAIS DE PESQUISA

CATEGORIA A – PESSOA FÍSICA- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO, Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º Fica divulgado o Resultado dos recursos apresentados na fase de HABILITAÇÃO de projetos inscritos no Edital nº 056/26 – PNAB II, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei nº 14.399/2022**.**

Art. 2º Os recursos interpostos foram analisados pela Comissão de Seleção e encaminhadas para Parecer Jurídico. Encerrada essa etapa, publica-se o resultado preliminar da fase de habilitação, constante do Anexo Único.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

PEDRO JOSÉ DE FREITAS ZIROLDO

Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Eventos – SECLE

ANEXO

EDITAL Nº 084/2026

RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

Número do Projeto	Proponente	CPF	STATUS
14	JULIANA MADEIRA FANTE	***.859.598-**	INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO: A íntegra da análise realizada pela Comissão de Seleção e do respectivo parecer jurídico poderá ser consultada no endereço eletrônico:

https://arapongas.atende.net/transparencia/item/aldir-blanc-2026-vagas-remanescentes#conteudo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 086/26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura do Município de Arapongas tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital nº 034/26, de 15/05/25, homologado através do Edital nº 059/26, de 12/08/26, retificado pelos Editais nº 061/26, nº 062/26 e nº 064/26;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1°- Que os candidatos, abaixo relacionados, não foram contratados, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
32169/2026	CARLOS HENRIQUE PEDRO	3	066/26, de 04/09/26	Não atendeu à convocação	Eliminado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF. PcD	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
32322/2026	ISABELLA CARDOSO DA SILVA	1	071/26, de 21/09/26	Não atendeu à convocação	Eliminada

Art. 2°- FICAM CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação deste,** no horário das **09h às 11h e das 13 às 16h**, **para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional** e demais formalidades legais, conforme previsto no subitem 12.3 do Edital nº 034/26.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
31446/2026	ANA CLAUDIA MADALOZO	6

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF. PcD
34875/2026	ERIK NATANAEL BATISTA DOS SANTOS	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

Art. 3º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo de 03 (três) dias úteis, previsto no art. 2º deste Edital.

Art. 4º - Fica eliminado(a) do referido Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada, sendo considerado(a) desistente, não cabendo nessa hipótese, pedido de reconsideração ou recurso, conforme subitem 12.5, do Edital nº 034/26.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2026.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 087/26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado - PSS, realizado através do Edital nº 034/26, de 15/05/25, homologado através do Edital nº 059/26, de 12/08/26, retificado pelos Editais nº 061/26, nº 062/26 e nº 064/26 e considerando:

- as CI's nº 3038/26 e nº 3052/26 da Secretaria Municipal de Educação;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1°- FICAM CONVOCADOS os candidatos, constantes do ANEXO deste, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação deste,** no horário das **09h às 11h e das 13 às 16h**, **para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional** e demais formalidades legais, conforme previsto no subitem 12.3 do Edital nº 034/26.

Art. 2º - O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo de 03 (três) dias úteis, previsto no art. 1º deste Edital.

Art. 3º - Fica eliminado(a) do referido Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada, sendo considerado(a) desistente, não cabendo nessa hipótese, pedido de reconsideração ou recurso, conforme subitem 12.5, do Edital nº 034/26.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2026.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ANEXO

(EDITAL nº 087/26, de 23 de outubro de 2026)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF. Afrodescendente
29695/2026	BENTA DA SILVA DE SOUZA	3

CARGO: CARGO: MOTORISTA II (ÁREA ÔNIBUS) – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
29927/2026	ANDRE LUIZ GUIDONE	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

EDITAL Nº 092/26, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

LINO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no Edital nº 049/2026, de 23 de julho de 2026, e considerando o requerimento protocolado, sob nº 55099/26,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Fica alterado, no que se refere à candidata **CARLA TATIANE DOMINGOS DA COSTA**, matrícula nº 80217/1 – Professora, o cronograma de apresentação oral do Plano de Gestão Escolar, divulgado por meio do Edital nº 091/2026, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 55099/2026 junto à Comissão Central, no qual solicita a alteração da data e do horário de sua apresentação.

Parágrafo único. Em razão da alteração, a candidata realizará a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar no dia **10 de novembro de 2026, às 16h30min, perante a Banca 04**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 091/2026.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 06 de novembro de 2026.

LINO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 033/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapongas – PR, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, e considerando o discutido em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapongas/PR – 2026, na forma do Anexo único desta Resolução, que estabelece as normas para sua organização, realização e funcionamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de novembro de 2026.

Marcelo Emygdio dos Santos
Presidente

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2026

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 1º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nas datas de 12 e 13 de novembro de 2026, a partir das 12:30 horas, nas dependências da S.O.S Guarda Mirim de Arapongas, sito à Rua Corruíra, 318, Centro, Arapongas – Paraná.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Capítulo II

DO TEMÁRIO

Art. 3º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**"**.

Art. 4º. São eixos orientadores da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento às violências;

V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, terá as seguintes atribuições durante a etapa municipal:

I. Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;
II. Indicar os coordenadores de mesa, relatores gerais, facilitadores e secretários;
III. Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos sistematizadores, facilitadores, monitores e equipe de apoio;
IV. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
V. Elaborar o relatório final da Conferência a ser encaminhado à sua respectiva etapa Estadual.

Parágrafo Único: Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referenciadas pelo CMDCA.

Capítulo IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Poderão participar da Conferência todos os cidadãos e cidadãs envolvidos e/ou interessados na área da infância e adolescência.

Art. 7º. Todos os participantes da conferência terão direito à voz e voto.

Art. 8º. O credenciamento dos participantes será realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, das 12:30 horas até às 13:30 horas, no local da Conferência.

Art. 9º. Os participantes da plenária da IX Conferência Municipal terão direito à voz, podendo manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 10. Os interessados em se candidatar a delegados para participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no primeiro semestre de 2027, deverão inscrever-se no momento indicado, durante o evento, indicando qual segmento desejam representar, sendo que serão disponibilizadas as seguintes vagas, conforme Deliberação 023/2026/CEDCA/PR:

I. 1 (uma) vaga para representante do Conselho Tutelar (Titular e Suplente);
II. 1 (uma) vaga para representante do Sistema de Justiça (Titular e Suplente); e,
III. 2 (duas) vaga para representante de Crianças e Adolescentes (Titular e Suplente).

Parágrafo Único: A eleição dos delegados para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, será feita por aclamação entre os participantes da Plenária.

Capítulo V

DA REALIZAÇÃO

Art. 11. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, obedecerá a seguinte sequência:

PROGRAMAÇÃO – 12/11/2026 – 1º DIA

a) Credenciamento
b) Abertura com as autoridades presentes
c) Leitura e aprovação do Regimento Interno
d) Apresentação Cultural
e) Palestra e *Talk Show*
f) *Coffee Break*
g) Encerramento 1º Dia

PROGRAMAÇÃO – 13/11/2026 – 2º DIA

h) Credenciamento
i) Abertura 2ª Dia
j) Eleição de delegados para a Conferência Estadual
k) Formação e discussão dos Eixos para formação de propostas
l) *Coffee Break*
m) Votação das propostas
n) Encerramento

Art. 12. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Palestra e Talk Show, Trabalhos em Grupo por Eixo, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final, conforme a programação.

Art. 13. As votações da plenária serão realizadas através de votação simples, somente com a posição do participante com a mão levantada.

Seção I

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 6 grupos), nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de propostas.

Parágrafo Único: A discussão será norteada por Palestra e Talk Show, facilitadores nos grupos e pelo material de apoio.

Art. 16. Com base nas perguntas geradoras os participantes do Grupo deverão identificar fragilidades e propor estratégias para sua superação, bem como elaborar as propostas solicitadas, conforme instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arapongas.

Art. 17. A divisão nos 6 (seis) Grupos de Trabalho será por indicação, conforme identificado na pasta individual de cada participante, por números que vão de 1 (um) a 6 (seis).

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I – 1 (um) facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II- 1 (um) sistematizador, indicado pela Comissão Organizadora, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final.

Capítulo VI

DA PLENÁRIA

Art. 19. A plenária final deliberará sobre o relatório elaborado pelo grupo de sistematização por eixo, podendo, através de emendas, retificar ou suprimir expressões do texto.

Art. 20. A Plenária Final referendará o resultado da eleição dos candidatos a Delegados para a Conferência Estadual.

Art. 21. Participarão da Plenária Final todos os participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes nos momentos de votação.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As moções devem ser subscritas nos Grupos de Trabalho por 50% de seus integrantes, devidamente identificados, com nome completo e assinatura, e entregues a Comissão Organizadora até o final da discussão dos eixos.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O presente Regimento Interno será aprovado na Plenária por maioria simples, dentre os participantes presentes.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

Marcelo Emygdio dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, para o vereador da Câmara Municipal de Arapongas, Arnaldo Aparecido Pereira, CPF: 593.328.599-49, conforme requerimento de diária nº 109/2026, para estada em Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo da viagem: Participar do Congresso Brasileiro de Gestão Estratégica do Poder Legislativo Municipal.

A data da saída será dia 09 de novembro de 2026 e o retorno será dia 13 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, será de R$ 4.838,45 (Quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, para a servidora da Câmara Municipal de Arapongas, Juliana Martins, CPF: 024.887.039-40, conforme requerimento de diária nº 107/2026, para estada em Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo da viagem: Participar do 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.

A data da saída será dia 09 de novembro de 2026 e o retorno será dia 13 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, será de R$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas, Juliano André Domingos, CPF: 810.150.629-20, conforme requerimento de diária nº 106/2026, para estada em Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo da viagem: Participar do 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.

A data da saída será dia 09 de novembro de 2026 e o retorno será dia 13 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, será de R$ 4.838,45 (quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas, **ROMULO ANDRÉ SILVA MAZIERO,** CPF: 037.741.389-58, conforme Requerimento de Diária 101/2026, para estada em Foz do Iguaçu-PR, com o objetivo da viagem: participação no Congresso Brasileiro de Gestão Estratégica do Poder Legislativo Municipal.

A data de saída será dia 09 de novembro 2026 às 20:00 horas e o retorno dia 13 de novembro 2026 às 20:00 horas, o destino é a cidade de Foz do Iguaçu-PR.

O valor total a ser creditado ao servidor referente à 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, será de R$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Arapongas, 03 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, para a servidora da Câmara Municipal de Arapongas, Tatiane Karine de Souza Barbosa, CPF: 342.214.538-93, conforme requerimento de diária nº 108/2026, para estada em Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo da viagem: Participar do 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.

A data da saída será dia 09 de novembro de 2026 e o retorno será dia 13 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 4,5 (quatro e meia) diárias com pernoite, será de R$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 333/2026

MÁRCIO ANTÔNIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto 886/2026, de 20 de outubro de 2026, de autoria do Poder Executivo, fundamentado no inciso VII, do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar 101/2001;

CONSIDERANDO que o gestor público dever adotar medidas fundamentadas no interesse público, com vistas à eficiência e economicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 1579/16 - Tribunal Pleno, datado de 02 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Arapongas, no período de 03 de novembro a 18 de dezembro de 2026, será das **08:00 às 14:00 horas**, ininterruptas.

Art. 2° Havendo necessidade do serviço devidamente justificada, o Diretor Geral da Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 28 de outubro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente